

EMENDA DO EXECUTIVO 11 SET 1985

GAZETA MERCANTIL ←
**Posições em favor da
Constituinte exclusiva**

por Carlo Iberá de Freitas
de Brasília

Falando na comissão mista que estuda as emendas à emenda do Executivo que convoca a Constituinte, o jurista Raimundo Faoro, ex-presidente da OAB, e o secretário geral da CNBB, d. Luciano Mendes de Almeida, condenaram a Constituinte congressual, defendendo uma Constituinte exclusiva.

Segundo o relator da comissão, deputado Flávio Bierrenbach (PMDB-SP), o jurista fez um comentário jurídico-institucional sobre a forma de convocar uma Constituinte, e o religioso, como a Igreja católica está vendo a convocação da Assembleia.

D. Luciano de Almeida informou à comissão que, através das comunidades de base, a Igreja está discutindo a Constituinte e informando a população da sua importância, embora o religioso não concorde com a atribuição de poderes constituintes a um Congresso ordinário. Para d. Luciano, somente terá a representatividade exigida pela população brasileira, ávida de mudanças, uma Constituinte eleita exclusivamente.

Raimundo Faoro disse que a pouca disponibilidade dos parlamentares para discutir os temas da nova Constituição, pois estão mais preocupados com suas bases, leva-o a optar por uma Constituinte exclusiva. Para o ex-presidente da OAB, o momento exato para a realização da Constituinte seria nas eleições municipais deste ano: "Perdemos uma grande oportunidade de fazer a Constituinte em 15 de novembro, em vez de escolher prefeitos que nada devem mudar na política nacional", disse Raimundo Faoro.

Para o jurista, a convocação da Assembleia deveria ser de exclusiva competência do Poder Legislativo. Como está, acrescenta Raimundo Faoro, "não haverá diferença se o Congresso rejeitar a emenda do governo e realizar reformas constitucionais com dois terços de deputados e senadores". Outra preocupação do jurista é que não houve ruptura para a convocação da Constituinte. Espera ele que a ruptura (passagem do regime autoritário para a democracia) se manifeste na Constituinte.

ANC 88
Pasta 00/85
026/1985